

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PROPOSTA DE DECISÃO**

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de Decisão sobre a alteração dos Apêndices B e C do Anexo 2 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais Concessão dos Aeroportos Internacionais de Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador, como parte do processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos da minuta anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pinto de Miranda, Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos**, em 12/12/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6494958** e o código CRC **A3461298**.

ANEXO**DECISÃO Nº XX, DE DE 2022**

Altera os Apêndices B e C do Anexo 2 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais Concessão dos Aeroportos Internacionais de Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador, como parte do processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, inciso XXIV da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelo art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno da ANAC, anexo à Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Seção II – Da Revisão dos Parâmetros da Concessão do Capítulo VI – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão dos Aeroportos Internacionais Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00058.020539/2021-52,

DECIDE:

Art. 1º Realizar, nos termos do Anexos desta Decisão, a revisão dos parâmetros de nível de serviço, da metodologia de cálculo do Fator Q e dos Indicadores de Qualidade de Serviço, como parte da primeira Revisão dos Parâmetros das Concessões dos Aeroportos Internacionais Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador, nos termos dos itens 6.14 a 6.20 dos respectivos Contratos de Concessão.

Art. 2º Alterar a redação dos seguintes documentos, os quais passarão a vigorar com a redação disposta, respectivamente, no Anexo desta Decisão:

I - Apêndices B e C do Anexo 2 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacional de Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador.

Art. 3º O disposto nesta Decisão será aplicado aos Indicadores de Qualidade de Serviço – IQS coletados a partir de 1º outubro de 2022.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.